



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do norte

Edição: 6.936

Página: 07

Data: 21 / 03 / 2014

Lei 464/2014

SÚMULA: Altera o artigo 64 da Subseção IV da Lei nº 249/2007 Estatuto dos Servidores Municipais no que diz respeito aos percentuais de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

Art. 1º. Fica Alterado o artigo 64 da subseção IV da lei 249/2007 dando a seguinte redação:

I – A gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - RETIDE será concedido a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em regulamento, em valor não inferior a 10% (Dez por cento) e até o limite de 100% (cem por cento)

Art. 2º. Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (19/03/2014).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

CARGOS COMISSIONADOS
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CC	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGO
1	4	2.343,00	Secretário Municipal de Governo Chefe de Gabinete Assessor Jurídico Assessor de Planejamento
2	9	2.343,00	Secretário Municipal (exceto de Governo)
3	27	1.456,92	Assessor de Imprensa Diretor de Departamento
4	21	1.092,76	Chefe de Divisão

Silvío Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal